



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 605
DECISÃO : Nº PL 286/2012
Processo : Processo Nº JPA 77840/2012
Interessado : JVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Assunto : Interposição de recurso ao plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que indefere o mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 605, de 10 de setembro de 2012, considerando a interposição de recuso apresentado pelo interessado, acerca da Decisão CEEC/AGRIMEN/GEOMINAS Nº 395/2012, que negou provimento ao mérito em razão da falta de comprovação de registro de pessoa jurídica no âmbito do CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a Interessada apresentou defesa escrita ao CREA-PB, no entanto, não houve regularização do fato gerador; considerando os termos do parecer exarado pelo relator, que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Francisco de Assis**, com estes quatro últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares. **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Railson Mascena Marques, Francisco de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Homero Catão Maribondo Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr; Vital Maria Lins Guerra, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César de Albuquerque Costa e Edmilson Alter Campos Martins**; dos Suplentes: **Antonio Rangel Moreira, Railson Mascena Marques, Leandro Rodrigo Vieira de Oliveira, Everaldo Souto Salvador**, com estes 3 (três) últimos, substituindo regimentalmente os titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-